



## LEI N.º 2.098, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Marília, CNPJ n.º 52.049.244/0001-62, localizada na Avenida Vicente Ferreira n.º 828, em Marília, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

ARTIGO 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao orçamento do Poder Executivo com a seguinte codificação :

09 - SERVIÇOS DE SAÚDE

01 - Fundo Municipal de Saúde

33504300-10301101235-Subvenção Social-Santa Casa de Misericórdia de Marília R\$ 2.100,00

ARTIGO 3.º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - SERVIÇOS DE SAÚDE

01 - Fundo Municipal de Saúde

44905100-10301101031 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de P.A.S.....R\$ 2.100,00

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 23 de novembro de 2004; 76.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada  
no lugar público de costume na data supra.

  
JOSE MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria e Protocolo